

**MAGAZINE LUIZA S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF nº 47.960.950/0001-21  
NIRE 35.300.104.811

## **FATO RELEVANTE**

**Magazine Luiza S.A.** (“Companhia”), em observância aos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada, comunica aos seus respectivos acionistas e ao mercado em geral que, em 19 de dezembro de 2011, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, de espécie quirografária (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, em consonância com a Instrução da CVM nº 476/09, conforme alterada (“Oferta Restrita”). Serão emitidas 200 (duzentas) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), o valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 26 de dezembro de 2011 (“Data de Emissão”). As Debêntures terão prazo de vigência de 30 (trinta) meses após a Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26 de junho de 2014. As Debêntures não terão seu valor nominal unitário atualizado e renderão juros remuneratórios, calculados a partir da Data de Emissão, correspondentes a 113,00% (cento e treze inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados.

Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço do capital de giro da Companhia e alongamento de seu endividamento.

A Oferta Restrita estará automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

São Paulo, 19 de dezembro de 2011.

**Roberto Bellissimo Rodrigues**  
Diretor de Relações com Investidores

